



PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2026 - 2029

**CRUZEIRO DO SUL/PR
2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Assistência Social

1 - Identificação

1.1 Plano Municipal de Assistência Social

Vigência: 2026-2029

Município: CRUZEIRO DO SUL/PR

Responsável pela elaboração:

Nome	Escolaridade	Profissão	Função/cargo	Vínculo	Representação (CRAS, CREAS, CMAS, Usuários, Entidades)
Hugo Leonardo de Souza	Superior	Assistente Social	Assistente Social da gestão	Efetivo	Departamento de Assistência Social

Prefeitura Municipal

Nome do Prefeito: Marcos Cesar Sugigan

Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2025 Término: 31/12/2028

Endereço da Prefeitura: Avenida Dr Gastão Vidigal, 600 CEP: 87650000

Telefone: (44) 98829-2542

E-mail: gabinete@cruzeirodosul.pr.gov.br

Site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br

Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do órgão gestor: Departamento Municipal de Assistência Social

Nível de Gestão: Gestão Plena

Porte do Município: Pequeno Porte I

Número da lei de criação do órgão: 10/2003

Data criação: 27/06/2003

Responsável: Maria Fernanda Buch Bezerra

Endereço órgão gestor: Av Senador Souza Naves, 955

CEP: 87650000

Telefone: (44) 99765-0413

E-mail: assistenciasocial@cruzeirodosul.pr.gov.br

Fundo Municipal de Assistência Social

Número da Lei de Criação: 10/2003

Data criação: 27/06/2003

CNPJ: 20.292.606/0001-55

Nome do ordenador(a) de despesas do FMAS: Maria Fernanda Buch Bezerra



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Assistência Social

Lotação: Prefeitura Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social

Número da Lei de Criação: 10/2003

Data criação: 27/06/2003

Endereço CMAS: Avenida: Senador Souza Naves, 955

CEP: 87650-

000

Telefone: (44) 99765-0413

E-mail: assistenciasocial@cruzeirodosul.pr.gov.br

Nome do Presidente: Jessika Lorrayne Carvalho Monteiro

Nome do Secretario(a) Executivo(a): Hugo Leonardo de Souza

Número total de membros: 12 membros

Conselho Municipal de Assistência Social Gestão 2025/2027

Governamental	Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade	Início e término de mandato
	Mecila Alves dos Nascimento	Assistência Social	Titular	23/04/2025 24/04/2027
	Romilda Ferreira dos Santos Sugigan	Assistência Social	Suplente	23/04/2025 24/04/2027
	Esbelta Ferreira Pinto	Secretaria De Educação	Titular	23/04/2025 24/04/2027
	Arlete Corniani da Silva	Secretaria De Educação	Suplente	23/04/2025 24/04/2027
	Elide Simone de Oliveira Medeiros	Secretaria Municipal de Saúde	Titular	23/04/2025 24/04/2027
	Douglas Augusto Sitoni	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente	23/04/2025 24/04/2027
Não Governamental - Representantes de Organização e Entidade de Assistência Social	Jessika Lorayne Carvalho Monteiro	APMI	Titular	23/04/2025 24/04/2027
	Hugo Leonardo de Souza	Pastoral da Criança	Suplente	23/04/2025 24/04/2027
Não Governamental - Representantes dos Usuários	Leliane Coltro do Arts	Representante dos usuários	Titular	23/04/2025 24/04/2027
	Arlinda Niz dos Santos	Representante dos Usuários	Suplente	23/04/2025 24/04/2027



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Assistência Social

Não Governamental - Representantes de Organizações de Representantes de Usuários	Marisa Aparecida Alcantara de Siqueira	Associação da Vila Rural	Titular	23/04/2025 24/04/2027
	Neusa de Oliveira	Associação da Vila Rural	Suplente	23/04/2025 24/04/2027

1 – INTRODUÇÃO

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS vem se consolidando no município de Cruzeiro do Sul ao longo dos anos como uma política pública de caráter não contributivo, integrante da seguridade social brasileira. Sua efetivação tem garantido o acesso da população aos direitos socioassistenciais, promovendo proteção social e enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social, especialmente nos territórios que mais demandam atenção do poder público.

Nesse contexto, o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) constitui-se como o principal instrumento de planejamento e gestão da Política de Assistência Social no âmbito municipal. Sua finalidade é organizar, regulamentar e operacionalizar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, em consonância com os princípios, diretrizes e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

De acordo com a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, os instrumentos de gestão caracterizam-se como ferramentas essenciais de planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social, nas três esferas de governo, tendo como base o diagnóstico social do território e os eixos da Proteção Social Básica e Especial. Entre esses instrumentos destacam-se: o Plano de Assistência Social, o Orçamento, o Monitoramento, a Avaliação e Gestão da Informação e o Relatório de Gestão. Conforme estabelece a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, o Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e orienta a execução da política pública, sendo de responsabilidade do órgão gestor e submetido à apreciação e aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o caráter democrático e participativo da política.

Assim, o Plano Municipal de Assistência Social configura-se como um instrumento estratégico de gestão, possibilitando a articulação e o alinhamento das ações municipais com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Assistência Social

diretrizes estaduais e nacionais da Política de Assistência Social. Sua elaboração fundamentou-se nas orientações dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social, nas deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social, no Pacto de Aprimoramento do SUAS, bem como nas diretrizes orçamentárias previstas no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

O Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2026 a 2029 foi construído a partir de um Diagnóstico da Situação Socioassistencial do município de Cruzeiro do Sul, contemplando o levantamento e a análise detalhada da realidade local. Esse diagnóstico permitiu identificar as principais demandas, vulnerabilidades, potencialidades e recursos existentes no campo da assistência social. Para sua elaboração, foram utilizados dados estatísticos, relatórios e registros provenientes de fontes oficiais, como o IBGE, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS), o Registro Mensal de Atendimentos (RMA) dos CRAS, entre outros, além de reuniões com as equipes técnicas da política. Também foram consideradas as propostas aprovadas na 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de 2025, com a participação da sociedade civil, trabalhadores do SUAS e entidades socioassistenciais.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será responsável pela aprovação do Plano, bem como pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução. Após aprovado, o documento será amplamente divulgado, garantindo o acesso público às informações e reafirmando o compromisso com a transparência e a gestão democrática da Política de Assistência Social. Por fim, o Plano está estruturado de modo a contemplar: dados gerais do município; caracterização da rede socioassistencial; objetivos gerais e específicos; diretrizes e prioridades deliberadas; ações estratégicas para sua implementação; metas estabelecidas; recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; mecanismos e fontes de financiamento; cobertura da rede prestadora de serviços; bem como os processos de monitoramento, avaliação e o período de vigência.

2 - DIAGNÓSTICO SOCIO TERRITORIAL

2.1 – Histórico do Município

O Município de Cruzeiro do Sul foi constituído através de uma pequena Gleba da Companhia Melhoramento Norte do Paraná em 1950, devido a grande fluência de pessoas e pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Assistência Social

fertilidade em seu solo, iniciou-se o processo de desenvolvimento com a instalação no povoado de vários segmentos comerciais, incentivando outras famílias a efetivarem suas iniciativas com trabalhos no comércio e na lavoura.

No dia 05 de maio de 1952, através da Lei nº 029/52, Cruzeiro do Sul é elevada a categoria de Distrito, pertencendo ao Município de Nova Esperança. Devido ao próspero desenvolvimento, o Distrito de Cruzeiro do Sul foi elevado a categoria de Município em 26 de dezembro de 1955, em conformidade com Lei nº 2.548/55, cuja instalação aconteceu no dia 14 de dezembro de 1956, data esta que comemorada anualmente por tratar-se de sua emancipação. Segundo informações, acredita-se que a denominação "Cruzeiro do Sul", deu-se em razão dos primeiros moradores observarem que a constelação cruzeiro do sul era visivelmente projetada sobre o povoado.

2.2 - Espaço Geográfico

O Município de Cruzeiro do Sul está localizado no Noroeste do Estado do Paraná e sua área territorial de 259,1Km², com 31,757 Km² em sua área urbana e 229,243 Km² na zona rural. Possui 220 Km de extensão em estradas rurais. Possui confrontações limítrofes com os Municípios de Paranacity, Lobato, Uniflôr, Nova Esperança, São João do Caiuá e Alto Paraná. O Município de Paranacity está localizado ao Norte, através da PR-750, com distância entre as sedes de aproximadamente 3 Km, via asfáltica em bom estado de conservação, com o tempo de percurso estimado em 3 minutos (média de 60 km/h); O Município de Lobato está localizado ao Leste, com distância entre as sedes de aproximadamente 30 Km, via asfáltica em bom estado de conservação, com o tempo de percurso estimado em 25 minutos (média de 80 km/h); O Município de Uniflor está localizado ao Sul, com distância entre as sedes de aproximadamente 13 Km, via asfáltica com estado de conservação regular, com o tempo de percurso estimado em 10 minutos (média de 80 km/h); O Município de Nova Esperança localiza-se ao Sul, com distância entre as sedes de aproximadamente 28 Km, via asfáltica em fase de reformas com estado de conservação regular, com o tempo de percurso estimado em 26 minutos(média de 80 km/h); O Município de São João do Caiuá está localizado ao Oeste, com distância entre as sedes de aproximadamente 30 Km, via asfáltica em bom estado de conservação, com o tempo de percurso estimado em 25 minutos (média de 80 km/h); O município de Alto Paraná localiza-se ao Oeste, com distância entre as sedes de aproximadamente 40 Km, via asfáltica com estado de conservação regular, com o tempo de percurso estimado em 35 minutos (média de 80 km/h). O Município de Curitiba, Capital do Estado, está localizado aproximadamente à 500 Km



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Assistência Social

do Cruzeiro do Sul e o tempo estimado do percurso é de 6 horas (média de 80 km/h). O Município de Cruzeiro do Sul possui várias comunidades rurais, todas organizadas através de associações ou representatividades comunitárias, como por exemplo: Associação dos Bairros Noroeste e São Francisco, Associação do Bairro Pirapó, Vagalume, Água do Sapo, Marília e Vila Franco. O Município de Cruzeiro do Sul está localizado a 450 metros acima do nível do mar e sua posição é determinada pelas coordenadas geográficas 22° 58' de latitude sul e 52° 0' longitude W.Gr. Possui relevo suave ondulado e caracteriza-se por vegetação rasteira composta em sua maior área por pastagem. Possui clima subtropical temperado, com temperaturas médias em torno de 25° c. O Município é bem servido por cursos d'água em toda sua extensão. É predominante no Município as pequenas propriedades que se destacam pela diversificação da produção agropecuária. Contudo, existe ainda potenciais a serem explorados, tais como: fruticultura, piscicultura e grandes culturas, como por exemplo o milho, cuja produção interna é insuficiente para atender a demanda das granjas de aves poedeiras.

2.3 - Sistema Demográfico

De acordo com as informações obtidas através do censo demográfico de 2010, segundo dados do IBGE, a população de Cruzeiro do Sul é de 4.494 habitantes, sendo 3.637 residente na zona urbana e 857 na zona rural.

Já as estimativas do próprio IBGE em 2025, a população estimada é de 4.543 pessoas. De acordo com levantamentos, a população cruzeirense, em sua maioria, é de famílias que se estabeleceram há muitos anos, todavia parte dela, se originam de outros municípios vizinhos e de vários estados brasileiros, principalmente em razão da oferta de emprego na indústria de cana-de-açúcar.

2.4 - Sistema Econômico

As principais atividades do município estão centralizadas na avicultura, com 28 granjas de aves poedeiras, motivando assim um grande emprego de mão-de-obra, bem como no comércio e indústria local, com uma média de 80 estabelecimentos e, principalmente atividades boias-frias, concentrados em maior número na Destilaria São José, a qual tem papel importante no emprego de mão-de-obra profissionalizante e volante. Além das atividades centralizadas, existem no município aproximadamente 450 propriedades rurais e 320 estabelecimentos agropecuários que em sua maioria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Assistência Social

pequenas, as quais também empregam serviços de caráter provisório e, naturalmente seus dependentes. O índice de desemprego no município é determinado pela escassez dos serviços volantes e, quando isto não ocorre, a média é de 4% de desempregados dos homens e mulheres profissionalmente ativos, todavia quando isto acontece, este índice sobe para 12%, trazendo assim transtornos aos trabalhadores, inferiorizando assim sua renda familiar. Na indústria e comércio, o Município conta com segmentos que absorvem parte da mão-de-obra dos jovens, tais como: Laticínios, Fábrica de Farinha de Osso, Fábrica de Roupas, Depósito de Fiação de Seda, Indústria de Produtos Orgânicos etc.

O IDH do município é de 0,713, ficando na posição de 167º no Paraná, e o Pib per capita é de R\$46.357,00 segundo o IBGE.

3 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1 – A Assistência Social no Município de Cruzeiro do Sul

A Constituição Federal de 1988 instituiu a Assistência Social como política pública integrante da Seguridade Social, ao lado da Saúde e da Previdência Social, assegurando-a como direito do cidadão e dever do Estado. Em consonância com esse marco legal, a Lei Federal nº 8.742/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/2011, bem como a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada em 2004, e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS), instituída em 2005, organizam a Assistência Social sob a lógica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), como política de proteção social de caráter não contributivo. Nesse sentido, o SUAS orienta a gestão descentralizada e participativa, o cofinanciamento e a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observadas as competências das esferas federal, estadual e municipal, constituindo referência para o planejamento, a execução e o monitoramento da política de Assistência Social no âmbito municipal.

A Política Municipal de Assistência Social organiza-se por meio dos seguintes níveis de proteção:

Proteção Social Básica, compreendida com um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social destinados à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades, do acesso a aquisições sociais e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Proteção Social Especial, nas modalidades de Média Complexidade e Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Assistência Social

Complexidade: abrange serviços, programas e projetos voltados ao atendimento de famílias e indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos, tendo como objetivos a reconstrução e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a defesa e garantia de direitos, bem como a proteção integral e o apoio no enfrentamento das situações de risco pessoal e social.

A Vigilância Socioassistencial constitui-se como instrumento estratégico da Política de Assistência Social, responsável pela produção, sistematização e análise de informações territoriais, com vistas à identificação, monitoramento e prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, subsidiando o planejamento e a gestão das ações socioassistenciais no município.

No que tange a rede socioassistencial do município de Cruzeiro do Sul, esta é formada por um conjunto integrado e articulado de serviços, programas, projetos e benefícios, executados diretamente pelo Departamento Municipal de Assistência Social, garantindo a oferta contínua e descentralizada da política pública de assistência social.

Os princípios e diretrizes desta política asseguram garantias socioassistenciais fundamentais, tais como a segurança de acolhida, a segurança de sobrevivência e de renda, e a segurança de convívio familiar e comunitário. A Política Municipal de Assistência Social e seus serviços destinam-se ao atendimento universal, contemplando indivíduos e famílias em situações de privação, vulnerabilidade social, pobreza, exclusão social, vitimização, exploração, risco pessoal e social, independentemente da faixa etária.

A rede de socioassistencial de Cruzeiro do Sul está dividida da seguinte maneira:

Departamento Municipal de Assistência Social

O Departamento Municipal de Assistência Social constitui-se como o Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul, sendo responsável pela coordenação, planejamento, organização, execução, monitoramento, avaliação e financiamento das ações socioassistenciais no âmbito do município, bem como pela ordenação das despesas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Compete ao Órgão Gestor assegurar a gestão da política pública de assistência social de forma integrada, contínua e descentralizada, garantindo suporte técnico às unidades de atendimento, às equipes de referência e aos trabalhadores do SUAS, bem como o assessoramento técnico necessário à execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais destinados à população



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Assistência Social

usuária.

É atribuição do Órgão Gestor organizar, coordenar e fortalecer a rede socioassistencial do município, compreendendo os serviços, programas, projetos e benefícios ofertados no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Cabe-lhe, ainda, garantir as condições estruturais, administrativas e operacionais para o adequado funcionamento dos equipamentos públicos da assistência social, tais como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), as Unidades de Acolhimento, entre outros, bem como articular, acompanhar e supervisionar a atuação das entidades socioassistenciais parceiras, em conformidade com as normativas do SUAS.

O Órgão Gestor é responsável pelo planejamento, execução e acompanhamento das ações previstas neste Plano Municipal de Assistência Social, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população urbana e rural em situação de vulnerabilidade e risco social. O município de Cruzeiro do Sul é classificado como de Pequeno Porte I e encontra-se habilitado em Gestão Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, organizando a oferta socioassistencial por níveis de proteção social, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/2011, com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e com as demais normativas vigentes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Atualmente, a estrutura administrativa do Órgão Gestor é composta por:

01	Diretora do Departamento de Assistência Social	40 horas
02	Assistentes Sociais da Proteção Social Especial	30 horas
01	Psicóloga da Proteção Social Especial	20 horas
01	Assistente Social da Gestão	30 horas
01	Assistente Administrativo	40 horas
01	Serviços Gerais	40 horas

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Proteção Social Especial integra a Política de Assistência Social e destina-se ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Assistência Social

atendimento de indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social, decorrente da ocorrência de violações de direitos, fragilização ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, demandando acompanhamento especializado e continuado.

Organiza-se em dois níveis de complexidade: Proteção Social Especial de Média Complexidade, voltada a situações em que os vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, mas apresentam fragilidades, e Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinada aos casos em que há necessidade de afastamento do convívio familiar e comunitário, com oferta de proteção integral por meio de serviços de acolhimento.

Os serviços da Proteção Social Especial visam à reconstrução de vínculos, ao fortalecimento da autonomia dos usuários, à superação das situações de violação de direitos e à garantia de acesso à rede de políticas públicas e aos direitos socioassistenciais, sendo executados de forma articulada com o Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas setoriais.

A oferta da Proteção Social Especial no município observa as diretrizes e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, assegurando atendimento qualificado à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

No município de Cruzeiro do Sul, a **Proteção Social Especial de Média Complexidade** é executada no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social, tendo como finalidade ofertar apoio, orientação e acompanhamento especializado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de ameaça ou violação de direitos, decorrentes de situações como violência física, psicológica ou sexual, negligência, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos familiares e comunitários, discriminação, preconceito e ocorrência de trabalho infantil, entre outras violações.

A equipe da Proteção Social Especial de Média Complexidade é responsável, ainda, pela execução das medidas socioeducativas em meio aberto, por meio do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), conforme previsto na legislação vigente.

No que se refere às medidas socioeducativas em meio aberto, a demanda é oriunda do Sistema de Justiça, estando o volume de atendimentos condicionado aos encaminhamentos judiciais decorrentes da prática de atos infracionais por adolescentes no âmbito municipal. O serviço tem por objetivo garantir atenção socioassistencial e acompanhamento sistemático a adolescentes e jovens em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Assistência Social

cumprimento de medidas socioeducativas determinadas judicialmente, contribuindo para o acesso a direitos, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a ressignificação de valores pessoais e sociais.

Integra, ainda, a rede de atendimento da Proteção Social Especial de Média Complexidade no município a Unidade de Atendimento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). Este serviço tem como objetivo oferecer apoio, orientação e acompanhamento especializado às pessoas com deficiência e suas famílias em situações de vulnerabilidade, dependência ou violação de direitos, visando à promoção da autonomia, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida

No que se refere à **Proteção Social de Alta Complexidade**, esta é realizada através da rede de proteção, através de convênios exercidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social. Compõe convênio firmado como FMAS, as seguintes entidades:

- Complexo De Atendimento a Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity – Casa Lar: Tem por objetivo Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar; Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa; Atendimento personalizado e em pequenos grupos; Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação; Não desmembramento de grupo de irmãos; Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados; Participação na vida da comunidade local; Preparação gradativa para o desligamento; Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.
- Associação Comunitária De Proteção aos Idosos de Colorado. Tendo por objetivo: Assegurar acolhimento institucional com proteção integral aos idosos; garantir condições dignas de moradia, alimentação, higiene e cuidados pessoais; promover a autonomia, o bem-estar físico, emocional e social dos idosos; prevenir situações de negligência, violência e violação de direitos; favorecer a convivência comunitária e o fortalecimento de vínculos familiares e sociais.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica integra a Política de Assistência Social e tem como objetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Assistência Social

prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso a direitos socioassistenciais. É destinada a famílias e indivíduos em situação de pobreza, privação e fragilização de vínculos.

Sua oferta ocorre, prioritariamente, nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), por meio de serviços como o PAIF, ações socioeducativas, acompanhamento familiar, atividades coletivas e acesso a programas, projetos e benefícios, contribuindo para a melhoria das condições de vida e para a proteção social da população.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a unidade pública estatal responsável pela organização e oferta da Proteção Social Básica no território, constituindo-se como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Tem como finalidade prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e do acesso a direitos socioassistenciais.

Seu público Alvo são famílias ou indivíduos – beneficiários de programas de transferência de renda, que enfrentam dificuldades de acesso a serviços públicos em situação de vulnerabilidade por razões como pobreza, ausência de renda, precariedade habitacional, deficiência, entre outros fatores.

Em Cruzeiro do Sul, o CRAS está localizado na:

Rua Santos Dumont, 377

Centro

Telefone: (44)99765-0368

e-mail: cras@cruzeirodosul.pr.gov.br

Horário de atendimento: Segunda à sexta 08:00 às 12:00 – 13:00 às 17:00

O CRAS conta com uma equipe formada por:

01	Assistente Social	30 horas
01	Psicóloga	30 horas
01	Coordenador	40 horas
01	Auxiliar Administrativo	40 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Assistência Social

01	Serviços Gerais	40 horas
01	Gestor e Coordenador do CadÚnico	40 Horas
04	Oficineiros	20 Horas
01	Motorista	40 Horas

Dentro do CRAS, diversos são os serviços prestados à população usuária:

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é o principal serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ofertado de forma continuada nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Tem como finalidade fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de vínculos familiares e comunitários e promover o acesso a direitos socioassistenciais.

O PAIF é destinado às famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do acesso precário a políticas públicas, da fragilização de vínculos e de outras situações que comprometem a convivência familiar e comunitária. O serviço desenvolve ações de acolhida, escuta qualificada, acompanhamento familiar, orientações individuais e coletivas, visitas domiciliares, atividades socioeducativas e encaminhamentos à rede socioassistencial e às demais políticas públicas.

A execução do PAIF ocorre de forma territorializada, considerando as especificidades do território e das famílias atendidas, com foco na prevenção de riscos sociais e no desenvolvimento de potencialidades. O serviço busca promover o protagonismo das famílias, o fortalecimento de vínculos e a ampliação da autonomia, contribuindo para a melhoria das condições de vida e para a garantia de direitos, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e as diretrizes do SUAS.

No município o PAIF é executado também através de oficinas com as famílias, ações comunitárias, campanhas e trabalho com a rede socioassistencial.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra a Proteção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Assistência Social

Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e tem como finalidade complementar o trabalho social desenvolvido com famílias no âmbito do PAIF. Destina-se a indivíduos e grupos organizados por ciclos de vida, com foco na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

O SCFV promove espaços de convivência, socialização e participação, por meio de atividades coletivas, culturais, esportivas e socioeducativas, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades, a ampliação do acesso a direitos e a melhoria da qualidade de vida dos usuários, em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e as diretrizes do SUAS.

No município de Cruzeiro do Sul, o SCFV abrange diversas faixas etárias através de grupos e oficinas. São desenvolvidas oficinas de karatê, dança e violão para crianças e adolescentes de 05 a 17 anos. Para os adultos de 18 a 59 anos são oferecidas oficinas de capacitação de curta duração durante o ano. Já para os idosos acima de 60 anos, são disponibilizados oficina de memória e Hidroginástica.

Cadastro Único

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é o principal instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, utilizado como base para seleção e inclusão em programas de transferência de renda e outras políticas públicas, além de subsidiar o planejamento, a execução e o controle social das ações de assistência social e de outras esferas governamentais.

No município de Cruzeiro do Sul (PR), segundo dados do sistema municipal de assistência social, em novembro de 2025 estavam cadastradas 1.022 famílias, totalizando aproximadamente 2.538 pessoas, inscritas no Cadastro Único para fins de acesso a programas como o Bolsa Família e outros benefícios socioassistenciais.

O Cadastro Único não garante automaticamente a concessão de benefícios, sendo necessário que a família atenda aos critérios específicos de cada programa, mas serve como requisito básico de elegibilidade e como ferramenta de planejamento e gestão, contribuindo para a formulação e monitoramento de políticas públicas voltadas à população em situação de vulnerabilidade social.

Benefícios Eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Assistência Social

Os Benefícios Eventuais integram a Política de Assistência Social e consistem em provisões suplementares e provisórias, destinadas a atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrente de contingências sociais, tais como nascimento, morte, situações de calamidade pública e vulnerabilidade temporária. Estão previstos na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e regulamentados em âmbito municipal.

Os Benefícios Eventuais têm caráter não contributivo, pontual e emergencial, visando assegurar condições mínimas de dignidade e reduzir impactos sociais decorrentes de situações imprevistas. Sua concessão ocorre mediante avaliação técnica da equipe da assistência social, observando critérios de elegibilidade definidos em legislação municipal e em consonância com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

No âmbito municipal, os Benefícios Eventuais estão regulamentados através da Lei municipal 265/2017 de 25 de outubro de 2017. A lei prevê 2 tipos de benefícios, eventuais e emergenciais, distribuídos da seguinte maneira:

Benefícios eventuais:

- Auxílio funeral
- Auxílio natalidade

Benefícios emergenciais:

- Auxílio Transporte
- Auxílio Alimentação
- Auxílio Documentação
- Aluguel Social

Os Benefícios são avaliados e concedidos no CRAS, após cadastrão no CadÚnico, atendimento com a equipe técnica e visita domiciliar quando necessário. Cada benefício possui regramento específicos de permanência e concessão, e necessita de avaliação prévia de cada caso, baseada em diversos fatores socioeconômicos, índice de vulnerabilidade, entre outros.

Programas e Projetos Estaduais e Federais desenvolvidos no CRAS



Programa Bolsa Família

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa federal de transferência direta de renda com condicionalidades, destinado a famílias em situação de vulnerabilidade e pobreza, com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Assistência Social

objetivo de combater a fome, reduzir a pobreza extrema e promover o acesso a direitos socioassistenciais. É regulamentado pela Lei nº 14.601/2023, que reorganizou o programa e instituiu critérios atualizados de elegibilidade e benefícios.

Critérios de elegibilidade em 2025:

- Famílias com renda familiar mensal per capita de até R\$ 218,00 são elegíveis ao benefício prioritário;
- Famílias com renda até um patamar superior (incluindo regras como a “regra de proteção”) podem permanecer por um período com benefício proporcional;
- O cálculo considera a soma de todos os rendimentos da família, dividida pelo número de integrantes, descontando benefícios como o BPC para fins de renda familiar.

O PBF também exige o cumprimento de condicionalidades relacionadas à saúde (como vacinação em dia) e educação (frequência escolar de crianças e adolescentes), que devem ser acompanhadas pelos CRAS para manutenção do benefício.

No município de Cruzeiro do Sul (PR), dados oficiais do portal SAGI indicam que, em novembro de 2025, cerca de 230 famílias estavam recebendo o Bolsa Família, conforme informações da Secretaria de Assistência Social do município, com acompanhamento realizado pelos CRAS.

O programa desempenha papel importante no enfrentamento da pobreza e na promoção da segurança alimentar e inclusão social, constituindo-se como política pública de proteção social e instrumento central de apoio às famílias em maior vulnerabilidade.

➤ **Benefício de Prestação Continuada**

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) integra a Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, e está previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993). Consiste na garantia de um salário mínimo mensal à pessoa idosa com 65 anos ou mais e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

O acesso ao BPC está condicionado à inscrição e atualização no Cadastro Único e à comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo, observados os critérios e avaliações social e médica, no caso da pessoa com deficiência. O benefício é individual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Assistência Social

intransferível e não contributivo, não gerando direito a pensão ou 13º salário.

No âmbito municipal, o acompanhamento dos beneficiários e requerentes do BPC ocorre de forma articulada com os serviços da Proteção Social Básica, especialmente por meio do CRAS, que realiza ações de orientação, acompanhamento familiar e encaminhamentos à rede socioassistencial, contribuindo para o acesso a direitos e a prevenção de situações de vulnerabilidade social. Em Cruzeiro do Sul, há 17 Idosos e 54 Pessoas com Deficiência beneficiárias do programa.

➤ **Cartão Comida Boa**

É um programa de transferência de renda estadual, onde a família beneficiária recebe um vale alimentação através de um cartão, que lhe dá o direito de comprar alimentos, itens de higiene e limpeza, etc. O benefício não é sacado, como o Bolsa Família, e sim utilizado diretamente nos estabelecimentos conveniados.

O Programa tem o intuito de promover segurança alimentar nutricional e alimentar mínima a famílias cadastradas no CadÚnico, com renda mensal de até R\$218,00, sendo priorizadas as famílias que não recebem Bolsa Família, e havendo disponibilidade também são beneficiárias famílias que recebem o Bolsa Família desde que atendam aos critérios da legislação, como possui criança em trabalho infantil ou crianças de até 1 ano.

O município possui em média 40 famílias beneficiárias do programa mensalmente. O número é variável, pois à medida que algumas entram ou saem do PBF, estas deixam o programa.

➤ **Programa Nossa Gente Paraná**

O Programa Nossa Gente Paraná é uma iniciativa do Governo do Estado do Paraná, integrada à Política de Assistência Social, com foco no enfrentamento da pobreza e no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio de acompanhamento interdisciplinar e intersetorial. O programa é coordenado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família e executado em parceria com os municípios, articulando ações de diferentes políticas públicas e da rede de proteção social.

A seleção das famílias ocorre com base no Índice de Vulnerabilidade das Famílias (IVF), construído a partir de informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, por meio do Sistema de Acompanhamento das Famílias, possibilitando a identificação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Assistência Social

priorização das famílias em situação de maior vulnerabilidade social no território.

A adesão municipal ao Programa Nossa Gente Paraná implica o compromisso de instituir os comitês intersetoriais em âmbito municipal e local, realizar a busca ativa das famílias prioritárias, promover sua inclusão e assegurar o acompanhamento sistemático, conforme os instrumentos de gestão e diretrizes estabelecidos pelo programa. Atualmente, o município possui 60 famílias acompanhadas pelo Programa Nossa Gente Paraná.

O programa adota uma abordagem intersetorial e integrada, visando à prevenção e à superação das situações de extrema vulnerabilidade social, por meio do fortalecimento da rede socioassistencial e da articulação com as políticas públicas setoriais, contribuindo para a ampliação do acesso a direitos e para a melhoria das condições de vida das famílias atendidas.

4 - OBJETIVOS:

4.1 - Objetivo Geral do Plano Municipal de Assistência Social

O objetivo geral do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) é planejar, organizar e orientar a execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal para o quadriênio de 2026 a 2029, garantindo a oferta continuada, integrada e qualificada de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando à proteção social, à garantia de direitos e à redução das vulnerabilidades e riscos sociais da população.

4.1- Objetivos Específicos do Plano Municipal de Assistência Social

- Fortalecer a atuação intersetorial e em rede, assegurando fluxos integrados, contínuos e resolutivos entre os serviços, programas, projetos e benefícios ofertados no município.
- Qualificar e valorizar os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio de processos permanentes de formação, capacitação e educação continuada, em consonância com a NOB-RH/SUAS.
- Ampliar e qualificar o acompanhamento às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, assegurando atendimento continuado e articulado nos serviços da Proteção Social Básica e Especial.
- Qualificar a oferta dos serviços da Proteção Social Básica, assegurando a cobertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Assistência Social

territorial, a padronização dos atendimentos e o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas nacionalmente no âmbito do SUAS.

- Garantir o cumprimento e o monitoramento das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social, incorporando-as ao planejamento, à execução e à avaliação das ações do PMAS.
- Fortalecer a participação, o protagonismo e o controle social dos usuários da Política de Assistência Social, por meio do incentivo à organização popular, da escuta qualificada e do fortalecimento dos espaços institucionais de participação, especialmente o Conselho Municipal de Assistência Social.
- Ampliar o acesso de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio de ações de busca ativa, acolhimento qualificado e acompanhamento sistemático e continuado.
- Assegurar o cofinanciamento, a sustentabilidade e a efetividade da Política Municipal de Assistência Social, mediante gestão orçamentária eficiente, planejamento financeiro e articulação para captação de recursos nas esferas municipal, estadual e federal.
- Manter, qualificar e ampliar as ações, a estrutura e a infraestrutura necessárias à gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e à oferta dos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, garantindo condições adequadas de funcionamento e atendimento à população usuária.

5 - DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

O Departamento Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul//PR, de acordo com as ações estabelecidas neste Plano, regido pelos princípios de justiça social e democracia, e em conformidade com os princípios da Política Nacional de Assistência Social, a partir da Constituição de 1988 e da LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, complementada pelo SUAS – Sistema Único de Assistência Social através da lei 12.435/2011, a Resolução nº 109 do CNAS que Tipifica Nacionalmente os Serviços Socioassistenciais, Norma Operacional Básica de Assistência Social/2012, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, estabelece como compromissos:

- a) Igualdade Social, vista não apenas como oportunidades iguais, mas que garanta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Assistência Social

universalização e igualdade no acesso com qualidade aos direitos básicos (saúde, educação, cultura, lazer, segurança, transporte e trabalho), e as informações e as decisões sobre a assistência social no município;

- b)** Articulação em rede dos serviços prestados no município, proporcionando maior qualidade e eficiência dos programas e projetos sociais existentes, criando e mantendo espaços e serviços de suporte a população urbana e rural, melhorando as condições de moradia, criando espaços de lazer e trabalhos dignos;
- c)** Adotar medidas de participação da sociedade de forma direta ou indireta, nas discussões, nas decisões, na formulação, execução, monitoramento e avaliação dos programas, projetos ou serviços sociais da gestão municipal.
- d)** Atuar na proteção e inclusão social de famílias e indivíduos, visando a melhoria de qualidade de vida para as presentes e futuras gerações;
- e)** Assegurar estratégias que garantem a Proteção Social de sobrevivência às famílias e vítimas de calamidades e emergências, em situação de fragilidade pessoal e familiar desenvolvendo sua autonomia, através de programas, projetos e serviços sociais que garantam a renda destes ou através de benefícios temporários ou continuados aos indivíduos que apresentem vulnerabilidades oriundas de incapacidade para a vida independente e/ou idosos;
- f)** Estabelecer o convívio ou vivência familiar através de ações socioeducativas, lúdicas e socioculturais que restabeleçam vínculos pessoais, familiares, de vizinhança ou de outro segmento social como de convivências intergeracionais de acordo com suas características e necessidades;
- g)** Promover a acolhida por meio de escuta profissional qualificada no caso da Proteção Social Básica, e por meio de ações, serviços, projetos operados em rede para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos buscando sua autonomia;
- h)** Atender o número de famílias referenciadas, e as metas pactuadas nacionalmente, de acordo com o porte do município.

6 - AÇÕES E ESTRATÉGIAS CORRESPONDENTES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO

6.1 Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Assistência Social

Objetivos	Ações	Prazo para Execução			
		2026	2027	2028	2029
Garantir a transparência da aplicação de recursos no FMAS	- Publicizar semestralmente a prestação de contas da aplicação dos recursos municipais da Política da Assistência Social na imprensa escrita local e ao CMAS para apreciação.	x	x	x	x
Garantir o diagnóstico socioterritorial e a integração de informações.	- Criar o setor de Vigilância Socioassistencial, com equipe técnica responsável;	x	x		
	- Disponibilizar equipamentos e espaço físico necessários para o trabalho	x	x	x	
Fortalecer a instância de controle social da PNAS.	- Garantir secretaria exclusiva com um profissional efetivo de nível superior para assessorar os Conselhos, conforme orientam as normativas e garantir espaço físico adequado;	x	x		
Pleitear recursos estaduais e federais para a construção e manutenção de novos equipamentos do SUAS.	- Construir sede própria para o Órgão Gestor e pleitear cofinanciamento federal e estadual para a realização dos mesmos.	x	x	x	X
Promover capacitação mediante o Plano de Educação Permanente	Elaborar o Plano de Educação Permanente	x	x		
	Implementar programas de capacitação para conselheiros e trabalhadores do setor	x	x	x	X
Promover adequação e melhoria das estruturas físicas de equipamentos Socioassistenciais	Construir novo prédio para o CRAS	X	X		
	Reformar o Antigo prédio do CRAS e transformar em espaço para o SCFV	X	X	X	
	Reforma do prédio da Terceira Idade	x	x	X	
	Implantação de um CREAS				X
Adequação da legislação	Criação da Lei do Suas no Município	x			
	Modernização da lei de benefícios eventuais	X	x		

6.2 - Proteção Social Básica

Objetivos	Ações	Prazo para Execução			
		2022	2023	2024	2025
Implementar as ações do PAIF	Acompanhar pelo PAIF 100% das famílias registradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.	x	x	x	X



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Assistência Social

	Realizar a busca ativa e acompanhamento de famílias cadastradas no Cadastro Único pelo PAIF;	x	x	x	x
	Realizar a busca ativa e acompanhamento de beneficiários de 100% dos Beneficiários do BPC pelo PAIF.	x	x	x	x
	Acompanhar pelo PAIF as famílias beneficiárias do PBF em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades, com registro no respectivo sistema de informação com a meta de atingir a taxa de acompanhamento do PAIF de 100%;	60%	80%	100%	100%
	Realizar a busca ativa para encaminhamento dos beneficiários de BPC ao Cadastro Único.	x	x	x	X
	Adquirir equipamentos e mobiliários para execução dos Serviços.	x	x	x	X
Aprimorar a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	Realizar encontros sistemáticos entre Gestor do PBF com Secretaria de Saúde e Educação;	x	x	x	X
	Aumentar o percentual do IGD-M.	x	x	x	X
Realizar encontros intersetoriais com a rede Socioassistencial e demais políticas públicas dos territórios de CRAS	Articular com a liderança da comunidade, agendar reuniões e manter periodicidade dos encontros		x	x	X
Ampliação e efetivação do número de serviços na Política de Assistência Social.	Garantir a contratação/efetivação de orientador social e facilitadores no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;	x	X	X	
	Contratação de 1 Assistente Social, exclusivo para ações do Paif e SCFV.	X	X	X	
Fortalecimento da Proteção Social Básica.	Capacitação continuada para a equipe	x	x	x	X
Divulgação dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais	Criação de cartilha informativa	X			
	Atualizar cartilha informativa		X	X	X
Manutenção e qualificação das ações do SCFV	Contratação de oficinas com base em estudo anual de demandas	x	x	x	X
	Reformulação do serviço de convivência, visando as potencialidades de criança e adolescente	x	x	x	X
Implantar serviço de proteção social	Realizar estudo de demanda e implantar o Serviço	X			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Assistência Social

básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.	Manutenção e execução do serviço	x	x	x	X
Promover oficinas de educação financeira e geração de renda em territórios prioritários	Planejar e executar oficinas e cursos voltados para famílias em situação de vulnerabilidade		x	x	X
Realizar Cursos de Profissionalização	Promover a qualificação profissional de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, ampliando suas oportunidades de inserção no mercado de trabalho e geração de renda, por meio de parcerias com órgãos afins.	X	X	X	X
Aprimorar o SCFV	Criação de pelo menos mais 2 oficinas para faixa etária de 7 a 14 anos		x	x	X
	Criação de ao menos 1 oficina para a faixa etária de 0-6 anos		x	x	X
	Ampliação de vagas para a faixa etária acima de 60 anos		x	x	x
	Criação de ao menos 1 oficina para a faixa etária de 14 a 17 anos		x	x	x
	Criação de ao menos 1 oficina para a faixa etária de 18 a 59 anos		x	x	X

6.3 - Proteção Social Especial

Objetivos	Ações	Prazo para Execução			
		2022	2023	2024	2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Assistência Social

Garantir o atendimento ao idoso, a criança/adolescente ou mulher vítima de violência, a pessoa em situação de rua e aos adultos e famílias em situação de risco social com os vínculos familiares totalmente rompidos.	- Manter convênio com instituição de longa permanência e iniciar diálogo regional visando a implantação de unidades de acolhimento, para os diversos públicos com a meta de implantação de 100 % das unidades conforme pactuação na CIT e deliberação no CNAS.	x	x	x	X
Implementar ações estratégicas	- Desenvolver campanhas de prevenção aos referidos temas: * Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; * Trabalho Infantil; * Agosto Lilás (Lei Maria da Penha); * Combate ao Uso de Drogas.	x	x	x	x
Aprimorar e fortalecer a articulação intersetorial com as demais políticas públicas e o Sistema de Garantia de Direitos.	Criar o Protocolo de Atendimento as vítimas de violência, usuário de drogas e outros;		x		
	Executar o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo - SINASE	x	x	x	x
Implantar a modalidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.	Criar Lei Municipal com regulamentação da implantação de Família Acolhedora no município com dotação orçamentária específica.			x	
Aprimorar as atividades destinadas ao público atendido pela proteção social de média complexidade	Implantar oficinas específicas para pessoas em situação de violação de direitos		x	x	x
	Criação de Oficinas para quem cumpre medidas sociais educativas		x	x	x



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Assistência Social

Assegurar cobertura de acolhimento institucional adequado para mulher em situação de violência que atenda aos critérios definidos	Realizar consórcio intermunicipal para acolhimento institucional adequado para mulher	X	X	X	X
Assegurar cobertura de acolhimento institucional adequado para pessoas idosas	Continuar ofertando cofinanciamento para entidades que possuem acolhimento institucional para pessoas idosas e Casa de passagem.	X	X	X	X

7 – MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

7.1 – Mecanismos

O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é realizado de forma descentralizada e compartilhada entre a União, o Estado e o Município, conforme preconizado pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Esse financiamento tem como finalidade assegurar a oferta continuada, regular e qualificada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Os recursos destinados à política de assistência social são operacionalizados, prioritariamente, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), instrumento legal de gestão financeira, responsável pela recepção, execução e controle dos recursos provenientes das esferas federal, estadual e municipal, bem como de outras fontes legalmente constituídas. A aplicação dos recursos do FMAS observa as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e os princípios da legalidade, transparência e controle social.

As fontes de financiamento compreendem recursos próprios do orçamento municipal, transferências regulares e automáticas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), além de recursos oriundos de convênios, termos de cooperação, emendas parlamentares, programas específicos, doações e outras fontes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Assistência Social

previstas em legislação vigente.

Os mecanismos de financiamento incluem o cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, o custeio da gestão do SUAS, dos benefícios eventuais, dos programas de transferência de renda e de ações intersetoriais, assegurando a sustentabilidade financeira da política e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social.

A gestão financeira da assistência social no município é realizada de forma planejada, integrada e monitorada, garantindo a correta aplicação dos recursos, a prestação de contas aos órgãos de controle e o acompanhamento pelo controle social, contribuindo para a efetivação dos direitos socioassistenciais e o fortalecimento do SUAS no território municipal.

Em Cruzeiro do Sul, os mecanismos de financiamento para a execução da política pública de assistência social é composto por:

- Repasse Fundo a Fundo: constitui o principal instrumento de transferência de recursos das esferas federal e estadual diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), observando os critérios, normativas e parâmetros definidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).
- Orçamento Municipal: refere-se à destinação de recursos próprios do Tesouro Municipal para o financiamento da Política de Assistência Social, previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e em consonância com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
- Parcerias e Convênios: celebração de instrumentos com organizações da sociedade civil (OSC), via Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação, bem como convênios com entes estadual e federal.

7.2 – Fontes de Financiamento

Dentre as principais fontes de Financiamento da Política de Assistência Social no município, destacam-se:

Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) - é o principal instrumento de gestão financeira da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Assistência Social

Política de Assistência Social no âmbito municipal. Por meio do FMAS são centralizados, executados e controlados os recursos destinados ao financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. O FMAS recebe recursos próprios do orçamento municipal, bem como transferências das esferas estadual e federal, devendo sua execução observar as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social e os princípios da legalidade, transparência e controle social.

Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - é responsável pelo repasse de recursos do Governo do Estado aos municípios, por meio do cofinanciamento estadual da Política de Assistência Social. Esses recursos são transferidos, geralmente, na modalidade fundo a fundo, conforme critérios técnicos e normativos estabelecidos pelo órgão gestor estadual, e destinam-se ao custeio e fortalecimento dos serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, bem como ao apoio à gestão do SUAS no território municipal.

Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) - constitui a principal fonte de financiamento federal da Política de Assistência Social, sendo responsável pelas transferências regulares e automáticas de recursos da União aos estados, municípios e ao Distrito Federal. Os repasses do FNAS, realizados na modalidade fundo a fundo, destinam-se ao cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, à gestão do SUAS e à execução das ações previstas nas normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Outras Fontes de Financiamento - Além dos recursos dos fundos públicos, a Política Municipal de Assistência Social pode contar com outras fontes de financiamento, tais como recursos extraordinários, doações de pessoas físicas e jurídicas, convênios, termos de cooperação e, especialmente, emendas parlamentares. Essas fontes complementares contribuem para a ampliação da capacidade de investimento, fortalecimento da rede socioassistencial e execução de ações específicas, devendo sua aplicação respeitar a legislação vigente, as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social e os objetivos definidos no Plano Municipal de Assistência Social.

8 - RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1 – Recursos Materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Assistência Social

O Departamento Municipal de Assistência Social conta atualmente com a seguinte estrutura física:

01	Órgão Gestor	Av. Senador Souza Naves, 955
01	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	Rua Santos Dumont, 377
01	Centro de Convivência da Terceira Idade	Av. Dr. Gastão Vidgal, s/n

O município já garantiu via parceria estadual, a construção de um novo prédio para o CRAS, que se encontra em processo inicial de licitação de construtora. Assim, o atual prédio será exclusivo para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Dessa forma, mais oficinas e grupos poderão ser criados, garantindo uma maior oferta de serviços à população usuária.

Além disso, se faz necessária, conforme já indicado nos objetivos, a construção de um CREAS. Este será buscado juntamente com parcerias com o estado ou com a união, para a viabilização desse serviço primordial para a assistência social.

8.2 Recursos Humanos

GESTÃO				
Qtd.	CARGO	C.H	ESCOLARIDADE	VÍNCULO
01	Diretor de Assistência Social	40 H	Superior	Comissionado
01	Assistente Social	30 H	Pós Graduado	Estatutário
01	Auxiliar Administrativo	40 H	Superior	Estatutário
01	Serviços Gerais	40 H	Ensino Médio	Estatutário
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
Qtd.	CARGO	C.H	ESCOLARIDADE	VÍNCULO
02	Assistente Social	30 H	Pós Graduado	Estatutário
01	Psicólogo	20 H	Pós Graduado	Estatutário
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Qtd.	CARGO	C.H	ESCOLARIDADE	VÍNCULO
01	Coordenador	40 H	Pós Graduado	Estatutário
01	Assistente Social	30 H	Pós Graduado	Estatutário
01	Psicólogo	30 H	Pós Graduado	Estatutário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Assistência Social

01	Gestor e Coordenador do CadÚnico	40 H	Superior	Estatutário
01	Auxiliar Administrativo	40 H	Superior	Estatutário
01	Serviços Gerais	40 H	Ensino Médio	Estatutário
04	Oficineiros	20 H	Superior	Terceirizado
01	Motorista	40 H	Ensino Médio	Terceirizado

Apesar dos grandes avanços conquistados no que tange ao numero de servidores, conquistado neste quadriênio, principalmente, sendo quase todos estatutários, com a crescente demanda do serviço e a separação do CRAS com o SCFV, será necessária a constatação de ao menos:

1 Assistente Social 30 horas

1 Educador Social 40 horas

1 Auxiliar administrativo

1 Serviços Gerais

7.3 – Recursos Financeiros

Recursos Municipais:

Bloco	2026	2027	2028	2029
Bloco da Proteção Social Básica	R\$703.800,00	R\$725.800,00	R\$750.800,00	R\$779.800,00
Bloco da Proteção Social Especial Média e Alta complexidade	R\$259.400,00	R\$272.400,00	R\$287.400,00	R\$305.400,00
Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	R\$2.900,00	R\$2.900,00	R\$2.900,00	R\$2.900,00
Bloco de Gestão do Suas	R\$1.700,00	R\$1.700,00	R\$1.700,00	R\$1.700,00
Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	R\$554.000,00	R\$574.000,00	R\$604.000,00	R\$636.000,00

Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS):

Recurso/ Deliberação	Valor	Repasse
PAS – Piso Único da Assistência Social	R\$18.000,00	Trimestralmente
Incentivo Construção Cras – Delib 43/2025	R\$ 1.200.000,00	Pontual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Assistência Social

Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS):

Recurso/ Deliberação	Valor	Execução
IGD SUAS	R\$ 500,00	Mensal
IGD PBF	R\$ 1440,00	Mensal
Procad Suas	R\$ 21.134,00	Pontual
Bloco de Proteção Social Básica	R\$ 9.000,00	Mensal
TransfereGov GND3	R\$ 200.000,00	Pontual

9- RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Enquanto resultado das ações e prioridades estabelecidas, pretende-se qualificar e estruturar as condições de trabalho que garantam os princípios e diretrizes do SUAS, que refletirá diretamente na qualidade dos serviços prestados.

Enquanto Gestão, o resultado a ser alcançado refere-se principalmente ao aprimoramento da gestão e na efetivação da gestão do trabalho no município, inclusive com a implementação da Vigilância Socioassistencial, o que refletirá na qualidade e na execução do serviço.

Enquanto Proteção Social Básica, busca-se alcançar os resultados esperados, já estabelecidos pela CIT em resolução, garantindo o atendimento ao público-alvo prioritário deste nível de proteção social, qualificando os equipamentos do SUAS existentes, e assim universalizando o acesso aos direitos sociais nos respectivos territórios, prevenindo efetivamente as situações de vulnerabilidade, permitindo a diminuição dos índices de direitos violados e assim ampliando a cobertura de atendimentos nos territórios de vulnerabilidade e risco social melhorando o acesso dos usuários aos serviços, contemplando todo município.

Enquanto mundo do trabalho esperamos promover a inserção dos usuários, prioritariamente em vulnerabilidade social, ao Mundo do Trabalho, visando a qualificação profissional e a geração de renda para o fortalecimento do protagonismo e da autonomia.

Enquanto Proteção Social Especial cabe lembrar que não possuímos CREAS (Centro de Referência de Assistência Social), porém as demandas quando surgem, são atendidas pela equipe



técnica de referência do Órgão Gestor que busca romper com as situações de demanda reprimida, através do desenvolvimento qualificado dos serviços que permita mensurar um nível de superação de direitos violados significativo para os próximos anos.

10 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) serão realizados anualmente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída por meio da Resolução própria. A Comissão atuará em articulação com o Departamento de Assistência Social, com a finalidade de acompanhar a execução das ações, analisar os resultados alcançados e promover o aprimoramento contínuo da implementação dos objetivos previstos no Plano.

O processo de monitoramento consistirá na elaboração de relatório anual que evidencie a situação e o andamento das ações planejadas em cada exercício, contemplando a apresentação de dados quantitativos e qualitativos, registros fotográficos, atas, relatórios técnicos e demais documentos comprobatórios pertinentes. O referido relatório poderá indicar propostas de inclusão, alteração ou exclusão de objetivos e ações, visando ao realinhamento estratégico do PMAS, as quais estarão sujeitas à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O monitoramento e a avaliação, enquanto instrumentos de gestão, qualificam a análise da oferta dos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), considerando os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), sob os enfoques da eficácia, eficiência e efetividade das ações desenvolvidas.

A análise sistemática das informações possibilita o aprimoramento da gestão pública, a qualificação da oferta dos serviços socioassistenciais e a transparência na execução das ações previstas. Ressalta-se a responsabilidade compartilhada entre as políticas públicas envolvidas na execução das metas estabelecidas, em consonância com os instrumentos de planejamento orçamentário — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) — cabendo ao CMAS exercer o acompanhamento, fiscalização e controle social da Política de Assistência Social no município de Cruzeiro do Sul – PR.

O processo de monitoramento e avaliação do PMAS compreenderá:

A atualização e avaliação anual das metas e ações pela Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Assistência Social

Assistência Social, com posterior submissão ao CMAS para apreciação. As ações não executadas integralmente deverão ser devidamente justificadas, bem como deverão ser apresentados os resultados alcançados por meio de indicadores e informações técnicas.

O preenchimento anual do Censo SUAS, como instrumento de acompanhamento da execução dos serviços socioassistenciais, bem como o preenchimento sistemático do Relatório Mensal de Atendimento (RMA), os quais deverão ser apresentados ao CMAS sempre que solicitado.

A apresentação anual dos relatórios de atendimento de cada serviço socioassistencial, como instrumento de avaliação da execução, cobertura e qualidade da oferta.

A utilização de instrumentos externos de avaliação, como o questionário PROGOV, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, como mecanismo complementar de monitoramento da Política Municipal de Assistência Social.

O acompanhamento sistemático pelo CMAS dos instrumentos mencionados permitirá a revisão anual das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no PMAS, possibilitando ajustes e adequações necessárias ao fortalecimento da Política de Assistência Social no município

11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul – PR, referente ao ciclo 2026–2029, consolida-se como instrumento estratégico de planejamento e gestão da Política de Assistência Social no município, orientando a organização, qualificação e ampliação da oferta socioassistencial no território. Fundamentado na Constituição Federal, na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e nas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Plano estabelece diretrizes, objetivos e metas voltadas à garantia de direitos, à redução das vulnerabilidades sociais e ao fortalecimento da proteção social.

Para o quadriênio 2026–2029, o PMAS prioriza o fortalecimento da gestão do SUAS, a ampliação da cobertura e qualificação dos serviços da Proteção Social Básica e Especial, o aprimoramento da Vigilância Socioassistencial, a consolidação do controle social e o fortalecimento da articulação intersetorial. O planejamento estratégico definido neste documento busca assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, melhoria dos fluxos de atendimento, qualificação das equipes e ampliação do acesso da população aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O ciclo 2026–2029 exige especial atenção aos desafios estruturais e conjunturais que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Assistência Social

impactam a política pública de assistência social. Destacam-se, entre eles, o aumento das demandas decorrentes das vulnerabilidades socioeconômicas, a necessidade de garantir cofinanciamento estável e suficiente, a qualificação permanente dos trabalhadores do SUAS, a ampliação da capacidade de atendimento frente às novas configurações familiares e sociais, bem como o fortalecimento das ações preventivas e intersetoriais no território. Superar esses desafios requer planejamento contínuo, monitoramento sistemático, gestão eficiente e compromisso institucional.

A implementação das ações previstas neste Plano dependerá da atuação articulada entre o Poder Executivo, o Conselho Municipal de Assistência Social, os trabalhadores do SUAS, a rede socioassistencial e as demais políticas públicas, assegurando transparência, participação social e corresponsabilidade na execução das metas estabelecidas.

Por fim, o Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 reafirma o compromisso do Município de Cruzeiro do Sul – PR com o fortalecimento do SUAS, a consolidação da assistência social como política pública de direito e a promoção da dignidade, autonomia e inclusão social das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Cruzeiro do Sul, 30 de novembro de 2025

Aprovação do CMAS

Parecer do CMAS: O Conselho Municipal de Assistência Social, apresenta parecer favorável ao Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029.

Data da reunião: 10 de dezembro de 2025

Conselheiros presentes: 06

Ata nº:225

Resolução nº: 08/2025 Publicação:11/12/2025 (Jornal o Regional)

REFERENCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Assistência Social

Brasil. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social (PNAS) - Brasília, 2004.

Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução nº 109/2009.

Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social. Relatório de Informações – Bolsa Família e Cadastro Único. Disponível em <https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/relatoriocompleto.html> . Acesso em 10/10/2025.

Brasil. Ministério de desenvolvimento social e combate à fome. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB/SUAS, Secretária Nacional de Assistência S nº 109, de 11 de novembro de 2009, publicada no DOU em 25 de novembro de 2009. Brasília

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 8 dez. 1993.

Cruzeiro do Sul. Lei Nº 265/2017 Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais e Emergenciais prevista no âmbito das Políticas Públicas de Assistência Social e dá outras providências. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/cruzeiro-do-sul/lei-ordinaria/2017/27/265/lei-ordinaria-n-265-2017-autoriza-o-chefe-do-poder-executivo-municipal-a-proceder-a-regulamentacao-da-provisao-de-beneficios-eventuais-e-emergenciais-prevista-no-ambito-das-politicas-publicas-de-assistencia-social-e-da-outras-providencias?q=eventuais> . Acessado em 15 de setembro de 2025.

Cruzeiro do Sul, História, Disponível em <https://www.cruzeirodosul.pr.gov.br/?meio=171842>. Acessado em 15 de agosto de 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios – 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Censo Demográfico 2022: resultados do universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Assistência Social

ANEXO 1

RESOLUÇÃO Nº. 008/2025

Súmula: Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cruzeiro do Sul -PR, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 10/1995 de 10 de dezembro de 1995 alterada pela Lei Municipal nº 10/2003, considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de dezembro de 2025 resolve:

Art. 1º - Fica aprovado, o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026-2029. O Plano foi apresentado pelo Órgão Gestor a este conselho e aprovado em sua integralidade sem ressalvas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 10 de Dezembro de 2025


Jéssika Lorrayne Carvalho Monteiro Vitro
Presidente do CMAS

